



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Considerando que as inovações no tocante à Fiscalização e controle dos atos da gestão pública, bem como as responsabilidades correlacionadas ao fim do mandato, tornam necessária e fundamental a capacitação de vereadores municipais, e que para tanto, deve-se promover a participação em cursos de capacitação.

Órgão Solicitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

Setor requisitante : **DIRETORIA GERAL**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A capacitação de vereadores municipais é fundamental para que os mesmos exerçam, com segurança e legalidade, as suas atribuições institucionais, inclusive atendendo-se ao interesse público quando da capacitação para melhor atuar e agir em seu dia a dia no desenvolvimento de suas funções, em prol da população.

**2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para capacitação tem-se a participação em cursos de curta duração, a realização de cursos *in company*. A realização de curso *in company* não se mostra viável, tendo em vista que as despesas com palestrante podem ser altas, além de toda a logística que demanda esse tipo de contratação. A inscrição em cursos de pós-graduação também não se mostra viável, em virtude da longa duração desses cursos e, ainda, a exigência de nível superior. Assim, a alternativa que se mostra viável é a participação em cursos de curta duração, que não demandam grandes exigências, além de atenderem às necessidades de forma satisfatória, tendo em vista a diversidade de temas ofertados.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A escolha pela participação em curso de curta duração atende à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação, devendo-se arcar, somente, com a inscrição junto à empresa realizadora e o fornecimento de diárias para deslocamento e permanência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Inscrição em curso que atenda à necessidade de capacitação e cujo tema esteja vinculado a essa necessidade. O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado. Esta contratação não tem caráter continuado, tendo em vista possuir prazo certo e determinado para a sua ocorrência, tendo o contrato a duração vinculada ao prazo do curso aliado ao seu pagamento.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Está estimada a participação de 04 (quatro) vereadores municipal.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

00006

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

**7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (\*Obrigatório)**

Não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que o curso de capacitação é objeto de execução única, imediata e indivisível.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista na Lei Orçamentária Anual,.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados que se pretende alcançar com esta contratação, em termos de efetividade, são o melhor desenvolvimento dos serviços por parte daqueles que se capacitarem, além de dotar os mesmos de conhecimentos necessários para a sua execução, tornando, assim, as ações desenvolvidas mais seguras e legais.

**11. PROVIDÊNCIAS**

Não há providências a serem tomadas, apenas cuidando-se para que se promova a contratação de forma tempestiva a fim de que não se incorra em execução indevida.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

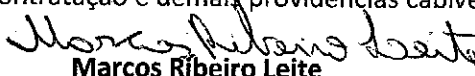
Não há impactos ambientais na contratação

**13. CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se se a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a inscrição em cursos de capacitação.

Laranjeiras/SE, 15 de março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

  
Marcos Ribeiro Leite

Diretor Geral